



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 2.230/2011

Altera a redação do art. 20 da Lei Municipal nº 1.402, de 27 de junho de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 20, *caput*, da Lei Municipal nº 1.402, de 27 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 20.** Fica terminantemente proibida a circulação de qualquer veículo de propaganda sonora nos seguintes logradouros reconhecidos como área comercial:

- I - Rua Conselheiro Saraiva;
- II - Praça Dr. José Inácio da Silva e seu entorno;
- III - Praça Barão do Rio Branco e seu entorno. (NR)”

Art. 2º. Fica suprimido o § 1º, recebendo o § 2º a denominação de parágrafo único, mantida sua redação original:

“**Art. 2º.**

Parágrafo único. A Companhia de Trânsito e Transporte – CMTT disciplinará os horários e locais na área comercial destinados à circulação de veículos de publicidade nas datas festivas e comemorativas do calendário oficial do Município” (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de outubro de 2011.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município